

MELNICK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 12.181.987/0001-77

NIRE 43.300.052.885

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 27 de março de 2026, às 16h, na sede social da **MELNICK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90450-120, com participação dos membros do Conselho de Administração por meio da ferramenta eletrônica de videoconferência Microsoft Teams, moderada pela Companhia.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício, nos termos do artigo 20, § 1º, do Estatuto Social da Companhia.

3. MESA: A presente Reunião do Conselho de Administração foi presidida pelo Sr. **Milton Melnick** e secretariada pelo Sr. **Alberto Flores Rosa**.

4. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a consignação da renúncia apresentada por membros do Conselho de Administração da Companhia e a substituição por suplente, conforme aplicável; **(ii)** a consignação da renúncia apresentada por membros do Comitê de Auditoria, do Comitê de Transações com Partes Relacionadas, do Comitê Financeiro e do Comitê de Marca e Reputação da Companhia, e a substituição por suplente, conforme aplicável; **(iii)** a proposta para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; **(iv)** a independência dos candidatos à eleição no Conselho de Administração da Companhia; **(v)** a convocação dos acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("AGOE"), bem como a respectiva proposta da administração ("Proposta da Administração"); e **(vi)** a Política de Alçadas da Companhia, nos termos do artigo 24, (a) e (hh), do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, os membros do Conselho de Administração autorizaram a lavratura da presente ata em forma de sumário e sem anexos, bem como sua publicação, se for o caso, e arquivamento com a omissão das assinaturas da totalidade dos presentes. Prestados os esclarecimentos necessários, após análise dos documentos referentes às matérias constantes na ordem do dia acima, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, votaram e deliberaram o quanto segue:

5.1. Consignar a renúncia apresentada (i) pelo Sr. **MARCELO CABRAL BERNABÉ**, brasileiro, solteiro, economista, portador de cédula de identidade RG nº 29.168.778-7 e inscrito no CPF/MF sob o

nº 265.142.448-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 1.341, apto. 112, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-014, ao cargo de membro efetivo independente do Conselho de Administração da Companhia, conforme carta de renúncia arquivada na sede da Companhia, e (ii) pelo Sr. **FERNANDO MENDA TORNAIM**, brasileiro, casado, empresário, RG 2068370051 SSP/RS e inscrito no CPF nº 990.967.650-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Lajeado 1256/1501, Petrópolis, CEP 90.460-110, ao cargo de suplente do Sr. Matheus Gasparotto Candido, membro efetivo independente do Conselho de Administração da Companhia, conforme carta de renúncia arquivada na sede da Companhia.

5.1.1. Fica consignada, ainda, a substituição do Sr. **MARCELO CABRAL BERNABÉ**, no cargo do Conselho de Administração, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, por sua suplente, Sra. **MARIA LUIZA DOS ANJOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 44.473.499-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 383.231.608-64, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, nº 105, apto. 52, CEP 05017-000, que passa a ocupar o cargo de membro efetivo independente do Conselho de Administração para completar o mandato em curso.

5.2. Consignar a renúncia apresentada (i) pelo Sr. **MARCELO CABRAL BERNABÉ**, acima qualificado, aos cargos de membro do Comitê de Auditoria, do Comitê Financeiro e do Comitê de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, conforme carta de renúncia arquivada na sede da Companhia, e (ii) pelo Sr. **FERNANDO MENDA TORNAIM**, acima qualificado, ao cargo de membro do Comitê de Marca e Reputação da Companhia, conforme carta de renúncia arquivada na sede da Companhia.

5.2.1. Fica consignada, ainda, a substituição do Sr. **MARCELO CABRAL BERNABÉ** no Comitê de Auditoria, por sua suplente, Sra. **MARIA LUIZA DOS ANJOS OLIVEIRA**, acima qualificada, que passa a ocupar o cargo de membro efetivo do Comitê de Auditoria da Companhia, para completar o mandato em curso.

5.2.2. Os cargos no Comitê Financeiro, no Comitê de Transações com Partes Relacionadas e no Comitê de Marca e Reputação da Companhia permanecerão vagos até a sua oportuna eleição.

5.3. Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, que será submetida à apreciação dos acionistas na AGOE da Companhia, conforme segue:

Lucro líquido do exercício	R\$ 112.059.633,13
(-) Reserva Legal (5% do lucro líquido)	R\$ 5.602.981,66

(-) Dividendo mínimo obrigatório (25% do lucro líquido ajustado) <u>(já pago)</u>	R\$ 26.614.162,87
(-) Dividendo adicional ao mínimo obrigatório <u>(já pago)</u>	R\$ 47.171.683,96
(-) Dividendos complementares <u>(a pagar)</u>	R\$ 20.320.804,64
(-) Reserva de Lucros, nos termos da proposta de orçamento de capital aprovada pelo Conselho de Administração em 12 de março de 2026	R\$ 12.350.000,00

5.4. Consignar que, após a devida verificação e o recebimento de declarações individuais dos candidatos à reeleição no Conselho de Administração abaixo mencionados, nos termos do artigo 17, incisos I e II do Regulamento do Novo Mercado da B3, restou confirmada a adequação dos Srs. **Matheus Gasparotto Candido, César Chicayban Neto, Maria Luiza dos Anjos Oliveira e Rodrigo Seara Cassol** aos critérios de independência previstos no artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado, de forma que, se eleitos, tais membros serão considerados conselheiros independentes.

5.5. Aprovar a convocação dos acionistas da Companhia para a AGOE a ser realizada em 29 de abril de 2026, às 14h, bem como a Proposta da Administração a ser publicada e divulgada pela Companhia, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Em **Assembleia Geral Ordinária**:

- (i) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório da Administração, do Parecer do Comitê de Auditoria, do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes;
- (ii) Deliberar sobre a proposta dos administradores para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos;
- (iii) Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital com vigência até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2026;
- (iv) Fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato;
- (v) Eleger os membros do Conselho de Administração; e
- (vi) Fixar o limite da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026.

E, em **Assembleia Geral Extraordinária**:

- (i) Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia para (a) modificar regras relativas à competência da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; (b) modificar regras relativas à composição do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; (c) modificar regras de representação da Companhia; e (d) aprimorar a redação; e
- (ii) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5.6. Aprovar a Política de Alçadas da Companhia, observado que sua eficácia fica condicionada à aprovação, na AGOE, das matérias da Assembleia Geral Extraordinária indicadas no item 5.3 acima, conforme documentação arquivada na sede da Companhia e constante no **Anexo I** à presente ata.

5.7. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias e assinar os documentos pertinentes, bem como efetuar os registros necessários para implementar as deliberações aprovadas acima, ratificando os atos eventualmente praticados anteriormente pela Diretoria relacionados aos temas deliberados.

6. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida e aprovada pelos membros do Conselho de Administração, que devidamente a assinaram. **Mesa:** Milton Melnick – Presidente; **Alberto Flores Rosa** – Secretário. **Conselho de Administração:** Milton Melnick, Leandro Melnick, César Chicayban Neto, Maria Luiza dos Anjos Oliveira, Matheus Gasparotto Candido e Rodrigo Seara Cassol.

(Confere com a original lavrada em livro próprio)

Porto Alegre (RS), 27 de março de 2026.

Mesa:

Milton Melnick
Presidente

Alberto Flores Rosa
Secretário

MELNICK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 12.181.987/0001-77

NIRE 43.300.052.885

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2026**

Anexo I

Política de Alçadas da Companhia

[Documento nas Próximas Páginas]

**POLÍTICA DE ALÇADAS DA
MELNICK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

1. OBJETIVO

1.1. Esta Política de Alçadas da **MELNICK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.** ("Companhia") tem por objetivo estabelecer as regras relativas às alçadas do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia ("Política") nas hipóteses autorizadas pelo Estatuto Social da Companhia, observado o disposto na legislação aplicável.

1.2. Esta Política foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de março de 2026.

2. MATRIZ DE ALÇADAS

2.1. Sem prejuízo das matérias que lhes são atribuídas por lei, pelo Estatuto Social ou pela Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, compete ao Conselho de Administração e à Diretoria da Companhia, conforme o caso, aprovar as matérias indicadas na Matriz de Alçadas constantes do Anexo I desta Política.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Esta Política somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, podendo ser consultada em <https://ri.melnick.com.br>.

3.2. No caso de conflito entre as disposições desta Política e do Estatuto Social da Companhia, prevalecerá o disposto no Estatuto Social e a presente Política deverá ser alterada na medida necessária para dirimir o conflito.

3.3. Caso qualquer disposição desta Política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes desta Política não sejam afetadas ou prejudicadas.

*_*_*

**POLÍTICA DE ALÇADAS DA
MELNICK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

Anexo I - Matriz de Alçadas

Nota: Para fins de enquadramento das matérias nesta matriz de alçadas, deverá ser considerado o valor total bruto de cada transação.

#	Descrição da Matéria	Alçada de deliberação em reunião do Conselho de Administração	Alçada de aprovação pela Diretoria ¹	Alçada de aprovação simplificada ²
1.	Aprovar a aquisição de terrenos, imóveis ou outros ativos imobiliários pela Companhia ou por suas controladas diretas ou indiretas.	Valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).	Valor igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).	Valor inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)
2.	Aprovar a contratação, pela Companhia ou por suas controladas diretas ou indiretas, de empréstimos, financiamentos, captações de recursos, emissões de títulos ou quaisquer outras operações de crédito.	Valor igual ou superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).	Valor inferior à R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	***
3.	Aprovar a criação ou extinção de	O Conselho de Administração é	A Diretoria é competente para	***

¹ Nestas hipóteses, a aprovação se dará mediante representação da Companhia nos termos da alínea “a” do Art. 40 do Estatuto Social.

² Nestas hipóteses, a aprovação se dará mediante representação da Companhia nos termos das alíneas “a,” “b” ou “c” do Art. 40 do Estatuto Social.

#	Descrição da Matéria	Alçada de deliberação em reunião do Conselho de Administração	Alçada de aprovação pela Diretoria ¹	Alçada de aprovação simplificada ²
	sociedades controladas, coligadas, subsidiárias, joint ventures, consórcios ou associações, ou a aquisição de participações societárias, pela Companhia ou por suas controladas diretas e indiretas, podendo, para tanto, autorizar a celebração de acordos de sócios ou acionistas pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, na qualidade de sócias ou acionistas.	competente para aprovar esta matéria, <u>exceto</u> para fins de projetos de incorporação imobiliária e loteamentos no País.	aprovar esta matéria para fins de projetos de incorporação imobiliária e loteamentos no País.	
4.	Aprovar a cessão, transferência, alienação ou oneração de participações societárias ou valores mobiliários da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas.	Valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)	Valor igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).	***
5.	Aprovar a constituição de ônus ou gravames sobre bens ou ativos da Companhia e de suas controladas diretas ou indiretas.	Valor igual ou superior a: (i) R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na hipótese de ônus ou gravame no âmbito de operações financeiras	(i) Valor inferior a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na hipótese de ônus ou gravame no âmbito de operações financeiras destinadas a financiar o	Valor inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em caso de <u>oneração do estoque</u> de unidades da Companhia, de suas controladas e/ou subsidiárias no âmbito do sistema financeiro da

#	Descrição da Matéria	Alçada de deliberação em reunião do Conselho de Administração	Alçada de aprovação pela Diretoria ¹	Alçada de aprovação simplificada ²
		destinadas a financiar o desenvolvimento do objeto social da Companhia. (ii) independentemente do valor, nas demais hipóteses de ônus e gravames, e exceto com relação à oneração de estoque nos termos da alçada da Diretoria.	desenvolvimento do objeto social da Companhia, tais como, exemplificativamente, financiamentos ao desenvolvimento/produção de negócios imobiliários; e (ii) igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em caso de <u>oneração do estoque</u> de unidades da Companhia, de suas controladas e/ou subsidiárias no âmbito do sistema financeiro da habitação.	habitação.
6.	Autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia e por suas controladas diretas ou indiretas, inclusive em favor de terceiros.	Valor igual ou superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).	Valor inferior à R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	***

*_*_*